



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 568

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5714, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, art. 30, I e II, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n. 29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

DECRETA:

Art. 1º As medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Mossoró, ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, de que tratam os Decretos estaduais n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020 e pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, sem prejuízo das medidas determinadas por Decretos municipais.

Art. 2º Será aplicado no Município de Mossoró o Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, observadas as disposições do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020.

Art. 3º O inciso II do art. 2º do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º
II -

w) lojas de vestuário, acessórios e calçados que tenham porta aberta diretamente para rua, vedadas as instaladas em shopping centers, observadas as condições dispostas no inciso V do art. 5º da Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020.

Art. 4º O Mercado Central, sem prejuízo das medidas fixadas no art. 2º do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, funcionará a partir de 01 de julho de 2020 observadas as seguintes disposições específicas:

I - os boxes serão numerados e funcionarão, de segunda-feira a sábado, em dias alternados, entre números ímpares e pares, começando pelos de números ímpares, observado o seguinte:

a) os boxes de números ímpares abrirão a partir do dia 01 de julho de 2020 (quarta-feira);

b) os boxes de números pares abrirão a partir do dia 02 de julho de 2020 (quinta-feira);

c) na semana seguinte, o funcionamento se iniciará com a numeração ímpar ou par que funcionou no sábado.

II - o Mercado Central funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 16h, e aos sábados, de 7h às 12h.

III - os restaurantes e lanchonetes não poderão servir comida para consumo no local, sendo permitida a comercialização no sistema de delivery (entrega) ou takeaway (busca);

IV - as bancas dos corredores não poderão pendurar ou empilhar qualquer produto, para facilitar a circulação das pessoas;

V - é obrigatório o uso de máscaras, que cubram totalmente o nariz e a boca, por lojistas, funcionários e cliente, e fornecimento de álcool em gel 70 INPM em todos os boxes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 5.623, de 17 de março de 2020, n. 5.627, de 19 de março de 2020, n. 5.630, de 20 de março de 2020, e n. 5.631, de 23 de março de 2020.

Art. 6º Fica revogado o inciso III do art. 2º do Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 30 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 137/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCISCO LOURENÇO DA COSTA NETO do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 890/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARCELLA DANTAS DE MIRANDA, matrícula nº 111074, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor ELTON BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 13492-9.

- Contrato de prestação de serviços.

- Empresa: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

- CNPJ: 08.735.199/0001-08

- Vigência: Até o término do Contrato

- Contrato nº 152/2020 - SEMAD.

- Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, contínuo, digitador, condutores de veículos, recepcionista, supervisor, eletricitista e operador de frota, executados de forma contínua nas secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de Junho 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Autos de Infrações e Notificações

No uso das atribuições a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Notificações:

AUTO DE INFRAÇÃO
CARVALHO & CARVALHO SERVIÇOS MECANICOS LTDA

CNPJ: 09.176.381/0001-39

PROCESSO: Nº 2019-006862/SEM/TEC/AIDM-0768

AUTO DE INFRAÇÃO
ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA

CPF: 897.376.604-04
PROCESSO: Nº 2020-007044/SEM/TEC/AIDM-0796

AUTO DE INFRAÇÃO
A.C.N. DE MESQUITA FILHO
CNPJ: 08.837.013/0001-21
PROCESSO: Nº 2019-006863/SEM/TEC/AIDM-0769

AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA ODETE BATISTA OLIVEIRA
CPF: 018.608.634-26
PROCESSO: Nº 2019-006742/SEM/TEC/AIDM-0760

AUTO DE INFRAÇÃO
VERTICE CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.890.339/0001-71
PROCESSO: Nº 2020-007100/SEM/TEC/AIDM-0805

AUTO DE INFRAÇÃO
ALZENEIDE DIOGENES DE ARAÚJO
CPF: 314.253.304-49
PROCESSO: Nº 2019-006514/SEM/TEC/AIDM-0745

AUTO DE INFRAÇÃO
ROSEMBERG FERNANDES DUARTE
CPF: 423.365.114-87
PROCESSO: Nº 2019-006513/SEM/TEC/AIDM-0744

AUTO DE INFRAÇÃO
ROBERIO MARTINS DE ASSIS
CPF: 114.269.304-10
PROCESSO: Nº 2019-006830/SEM/TEC/AIDM-0766

AUTO DE INFRAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO
CPF: 021.600.794-13
PROCESSO: Nº 2019-006515/SEM/TEC/AIDM-0746

AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA VERÔNICA BATISTA DE ARAÚJO FONSECA
CPF: 199.839.134-53
PROCESSO: Nº 2019-006829/SEM/TEC/AIDM-0765

AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA HERTA LINHARES FERNANDES
CPF: 202.444.604-34
PROCESSO: Nº 2019-006740/SEM/TEC/AIDM-0759

AUTO DE INFRAÇÃO
AUDERITA MARIÁ DE SOUSA
CPF: 592.800.184-34
PROCESSO: Nº 2019-006828/SEM/TEC/AIDM-0764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 222/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 158/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e VIA HOSPITALAR DIST.DEMAT. HOSP. E ORTOPÉDICOS LTD, para fornecimento de material medico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente a dispensa nº 60/2020 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 158/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e VIA HOSPITALAR DIST.DEMAT. HOSP. E ORTOPÉDICOS LTD, para fornecimento de material medico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente a dispensa nº 60/2020 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 30 de junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 223/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 157/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, para fornecimento de material medico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente a dispensa nº 60/2020 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 157/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, para fornecimento de material medico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente a dispensa nº 60/2020 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 30 de junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 230/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCA LUANA CORREIA LIMA RODRIGUES DE MEDEIROS, Matrícula: 131733, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito Processo de Contrato de Prestação de Serviços nº151/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA, cujo objeto é a contratação de empresa de assistência médica ambulatorial, na especialidade Médica Adulta, atuando em regime de plantão presencial de 12 horas (segunda a domingo), sendo 300 plantões mensais, na Unidade de Campanha instalada na Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco – UPA do BH, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.

Art. 2º - Designar a servidora ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito Processo de Contrato de Prestação de Serviços nº151/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA, cujo objeto é a contratação de empresa de assistência médica ambulatorial, na especialidade Médica Adulta, atuando em regime de plantão presencial de 12 horas (segunda a domingo), sendo 300 plantões mensais, na Unidade de Campanha instalada na Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco – UPA do BH, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 30 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 221/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARISON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 509141-1, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito Processo de Dispensa por Licitação nº 55/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e W B LIMA DANTAS, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material reprográfico para auxiliar as equipes da vigilância sanitária em ações no combate ao Covid-19.

Art. 2º - Designar a servidora PAULA SABRINA ESCÓSSIA DE AZEVEDO, Matrícula: 13233-0, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito Processo de Dispensa por Licitação nº 55/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e W B LIMA DANTAS, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material reprográfico para auxiliar as equipes da vigilância sanitária em ações no combate ao Covid-19.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 30 de Junho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA CIVIL MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 019/2020 - SINDICÂNCIA - CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, no intuito de apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos do artigo 18, inciso XL, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 077/2020-GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM JALISSON BRUNO DE CARVALHO FONSECA, matrícula nº 506997-1, falta funcional ocorrida no dia 27.03.2020, conforme consta no relatório do fiscal de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada na JOM de 15/04/2011).
Art. 4º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 25 de junho de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 020/2020 - SINDICÂNCIA - CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, no intuito de apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos do artigo 18, inciso XL, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 077/2020-GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM CID RAFAEL FERNANDES DE ARÚJO, matrícula nº 507950-0, falta funcional ocorrida no dia 31.05.2020, conforme consta no relatório do fiscal de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada na JOM de 15/04/2011).
Art. 4º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.

Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 25 de junho de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 021/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, no intuito de apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos do artigo 19, inciso LXXII, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 077/2020-GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM ANDRÉ RICARDO DE AMORIM, matrícula nº 14350-2, faltas funcionais ocorridas nos dias 01.05.2020 e 31.05.2020, conforme consta no relatório do fiscal de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).
Art. 4º - Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 25 de julho de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró



PORTARIA Nº 025/2020 – GP/PREVI Mossoró-RN, 16 de junho de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do arts. 3º, 7º, inciso I, Art. 28, II e Art. 30 da LC nº 060/2011 c/c art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, alterado pela EC nº 41/2003, a ADILSON GARCIA DA SILVA, RG nº 891.327 – SSP/ES, CPF nº 457.870.905-44, residente e domiciliado em Cacimba Funda, distrito de Mata Fresca, cidade de Aracati/CE, neste ato representado por ANDERSON MIQUEIAS DA SILVA, aquele na condição de CÔNJUGE da segurada FRANCISCA ELISETTE DA SILVA, RG nº 2003010341205, CPF nº 370.914.173-72, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN – Escola Municipal São Romão, admitida no cargo de Professor – Nível III em 14.07.2014, com matrícula nº 5076102, vínculo 01, referência 02, falecida em 12 de Março de 2020, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 4.682,84 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), assim discriminados: Salário base do de cujus (LC nº 160/2020): R\$ 4.459,85; Adicional por Tempo de Serviço – ADTS (09 ANOS/09%) - (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 222,99; Valor da pensão: R\$ 4.682,84 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)

Art. 2º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, qual seja, a partir de 04 de maio de

2020.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 026/2020 – GP/PREVI Mossoró-RN, 17 de junho de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, c/c art. 86, da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 e art. 7º, Emenda Constitucional nº 041/2003, a DORIAN JORGE FREIRE DE ANDRADE FILHO, RG nº 506.729 ITEP/RN, CPF nº 314.261.404.44, funcionário de provimento efetivo, no cargo de Agente Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com matrícula nº 0043437-1, referência 012, residente e domiciliado a Rua Chico de Clara, nº 325, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.619-255, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 28.461,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), assim discriminados: Salário base do de cujus (LC nº 159/2020 – Anexo II): R\$ 21.562,05;

Adicional por Tempo de Serviço – ADTS (32 ANOS/32%) - (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 6.899,86; Valor do benefício: R\$ 28.461,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 027/2020 – GP/PREVI Mossoró-RN, 17 de junho de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 86 da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011. Aposentadoria especial do professor. Art. 12, §3º da LC nº 60/2011 c/c art. 1º §2º da Lei nº 11.301/2006 c/c art. 40, §5º da CF/88, a MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS, portadora do RG 861.200 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 522.962.294-68, admitida em 19 de novembro de 2001, no cargo de Professora – Nível II, Classe V, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, na Unidade de Educação Infantil Maria das Dores Almeida Barreto, sob a matrícula 93670-1, referência 005, residente e domiciliada a Rua Venceslau Braz, nº 1156, Bairro Paredões, Mossoró/RN, CEP 59.600-000, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE no valor de R\$ 5.155,79 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), assim discriminados: Salário base do de cujus (LC nº 160/2020): R\$ 4.369,31; Adicional por Tempo de Serviço – ADTS (18 ANOS/18%) - (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 786,48; Valor do benefício: R\$ 5.155,79 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 028/2020 – GP/PREVI Mossoró-RN, 26 de junho de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 86 da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, a VANDA MARIA PINHEIRO, portadora do RG 422.710 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 316.473.244-91, residente e domiciliada a Rua Delfino Moreira, nº 370, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, CEP 59.605-160, admitida em 01 de março de 1982 a 19 novembro de 1986 para o

cargo de Auxiliar de Serviços Complementares, nível IV, conforme Contrato de Trabalho; período de 20 de novembro de 1986 a 27 de junho de 1996 para o cargo de Professor Leigo, nível IV, Portaria nº 1737/1987 e, por fim, período de 28 de junho de 1996 até o presente momento para o cargo de Agente Administrativo, nível VIII, Portaria nº 309/1996, matrícula 0031192-1, referência 015, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE no valor de R\$ 2.091,16 (dois mil, noventa e um reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Salário base do de cujus (LC nº 003/2003): R\$ 1.549,01; Adicional por Tempo de Serviço – ADTS (35 ANOS/35%) - (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 542,15; Valor do benefício: R\$ 2.091,16 (dois mil, noventa e um reais e dezesseis centavos)

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2020

"Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020".

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2020, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada em 29 de dezembro de 2011 por meio da Lei 2.813. E a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS.

CONSIDERANDO, Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 – "Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19".

CONSIDERANDO, a Portaria/MC nº 369, de 29 de abril de 2020 – que "Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). E com fundamento no art. 16 desta Portaria;

CONSIDERANDO, Aprovação pelo egrégio Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2020 – Plataforma Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Aceite e Compromisso que tem por objeto a formalização dos compromissos e responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 02 de junho de 2020.

Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz Paiva
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Dispõe sobre a Aprovação do plano de ação para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão aos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência COVID-19, conforme disposto

na Portaria SNAS 63/2020, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada em 29 de dezembro de 2011 por meio da Lei 2.813. E a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS.

CONSIDERANDO, Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2020 – Plataforma Google Meet;

CONSIDERANDO, Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 – “Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19”.

CONSIDERANDO, a Portaria/MC nº 369, de 29 de abril de 2020 – que “Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). E com fundamento no art. 16 desta Portaria;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão aos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência COVID-19, conforme disposto na Portaria SNAS 63/2020, e dá outras providências-19;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 30 de junho de 2020.

Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz Paiva
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 054/2020 COMDICA

Designa membros para compor o Conselho em caráter de substituição durante o biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/ 1990, e nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 e suas respectivas alterações.

CONSIDERANDO o ofício Nº 290/2020 SG da OAB- Subseção de Mossoró/RN solicitando a substituição de membros,

CONSIDERANDO o ofício Nº01/2020 do CIEE-Mossoró, solicitando a substituição de membros,

CONSIDERANDO Reunião extraordinária ocorrida em 22 de maio de 2020

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes Conselheiros(as)

§1º Representantes da OAB- Subseção de Mossoró/RN

I. Sra. Carla Filomena Albuquerque Lima de Araujo- como Conselheira Titular.

II. Sra. Andrezza Katalyny Carlos Oliveira - como Conselheira Suplente

§2º Representantes do CIEE- Mossoró/RN

I. O Sr Max William Medeiros Dos Santos – Conselheiro Titular

II. Sra. Flávia Fernanda M Lopes Soares – Conselheira Suplente

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DOS CONSELHOS – CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIDADANIA, em Mossoró-RN, 22 de maio de 2020.

Irenice de Fátima da Silva
Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 055/2020 COMDICA

Dispõe sobre a nomeação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA , e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/ 1990, e nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 e suas respectivas alterações.

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da Conselheira Flavia Fernanda Moraes Lopes Soares que ocupava a presidência do respectivo Conselho no biênio 2019/2021;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno que assegura a alternância entre o os representantes do Governo e da Sociedade Civil, possuindo mandato de 2 (dois) anos podendo uma única recondução, uma vez que no último biênio a presidência foi ocupada por representante do Governo;

CONSIDERANDO Reunião extraordinária ocorrida em 22 de maio de 2020, que trata da eleição da nova presidente do Conselho para continuidade do biênio 2019/2021;

RESOLVE

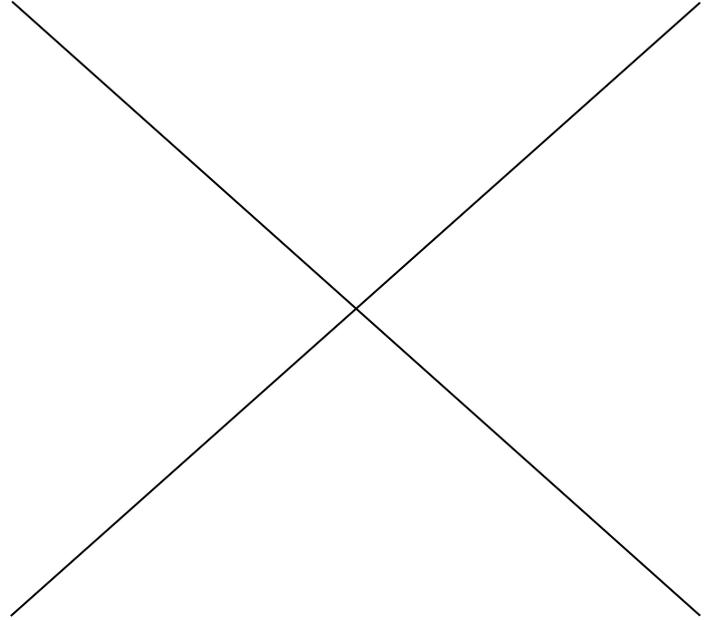
Art. 1º - Designar.

Parágrafo único. Sra. Carla Filomena Albuquerque Lima de Araujo, como Presidente deste egrégio Conselho para continuidade do biênio 2019/2021;

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DOS CONSELHOS – CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIDADANIA, em Mossoró-RN, 22 de maio de 2020.

Irenice de Fátima da Silva
Vice Presidente



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR